

ANEXO I  
A que se refere art. 2º do Projeto de Lei nº 023/97



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no Quadro de Avisos  
no Atto da Prefeitura Municipal  
de Águas Brancas.  
Em 14 de 02, 1997  
Escriturário

LEI Nº 327/97

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
FORNECER COMBUSTÍVEL A  
TERCEIROS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA  
BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ao SR. JOVERCINO PINHEIRO BERNARDO, até 300 (trezentos) litros de combustível por mês, a fim de ser utilizado em viagens para realização de hemodiálise.

Art. 2º - O controle do fornecimento do combustível de que trata esta lei, será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá as requisições para o abastecimento.

Art. 3º - A não utilização da cota de combustível no decorrer do mês, não permite a sua acumulação para os meses seguintes.

Art. 4º - As despesas resultantes desta lei correrão à conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Saúde, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 14 de Fevereiro de 1997.

Registrado no Livro N.º 05  
às Folhas 04 e 04v  
Em 14 de 02, 1997  
Escriturário

JOSÉ FRANCISCO ROCHA  
Prefeito Municipal